

Esclarecimento 11/12/2023 18:36:24

Em 07/12/2023 após o fim do expediente ordinário do TRE/AL, a empresa Aloo Telecom fez o seguinte pedido de esclarecimentos: "Inicialmente, questionamos a respeito da formalização de lances. O subitem 8.5.1 do Edital estabelece que "os lances deverão ser ofertados considerando o valor unitário de cada item que compõe o lote ofertado". Já o subitem 8.5.2 estabelece que em relação aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8 9, 10 e 11, o valor dos lances deverá considerar a vigência de 30 (trinta) meses (ou seja, valor mensal dos enlaces multiplicado por trinta). Dessa forma, QUESTIONAMOS SE OS LANCES DEVERÃO SER PELO VALOR UNITÁRIO DOS ITENS OU SE PELO VALOR MENSAL MULTIPLICADO POR TRINTA? Outrossim, como motivação para a contratação dos serviços ora licitados, o TRE/AL afirma no subitem 2.1 do Termo de referência que "a Justiça Eleitoral em Alagoas mantém em funcionamento uma Rede Corporativa com o objetivo de permitir que a comunicação entre a sede do TRE AL, onde se encontra o data center principal, e as suas Unidades Remotas, tanto da capital como do interior do estado, provida por meio de VPN com recursos SD WAN, viabilizada por solução própria, sobre enlaces de acesso à Internet contratados". Contudo, tanto o Edital quanto o Termo de Referência não trazem qualquer descrição sobre as características técnicas do fornecimento e administração do ROTEADOR SD-WAN mencionado no item 2.1 acima. QUESTIONAMOS SE A ADMINISTRAÇÃO E O FORNECIMENTO DESSE ROTEADOR SERÁ DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATANTE? Ademais, o tópico de Requisitos Tecnológicos - Itens 01 a 05 - Ambos os Lotes do subitem 3.1 - Descrição do Objeto do Termo de Referência determina que "é exigida e existência de ponto de presença próprio, em todas as localidades onde os serviços serão inicialmente prestados". QUESTIONAMOS SE A MENÇÃO À "PONTO DE PRESENÇA PRÓPRIO" CORRESPONDE À EXIGÊNCIA DE ESTAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES DEVIDAMENTE LICENCIADAS PELA ANATEL? Por fim, ainda em relação ao tópico sobre os Requisitos Tecnológicos - Itens 01 a 05 - Ambos os Lotes, mais especificamente nos seus subitens 22 e 23, apresentamos o seguinte questionamento: o tópico em questão faz menção aos itens 01 a 05 de AMBOS OS LOTES, ou seja, as exigências ali previstas devem ser aplicadas aos itens 01 a 05 do LOTE 01 (Enlaces Principais) e aos itens 07 a 11 do LOTE 02 (Enlaces Redundantes), conforme tabelas inseridas no item DESCRITIVO DOS LOTES. Entendemos que o subitem 22 do tópico Requisitos Tecnológicos refere-se aos itens 01 a 05 do LOTE 01 e o subitem 23 do supracitado tópico refere-se aos itens 07 a 11 do LOTE 02. O NOSSO ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO?".